



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

### **PORTRARIA PROPLAD Nº 104, de 05 de maio de 2025.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 5564340),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 46/2022**, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº. 36/2022, Processo nº 23067.016766/2022-51, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, CNPJ: 76.659.820/0001-51, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para atendimento das demandas provenientes da utilização do software integrado de automação das bibliotecas da Universidade Federal do Ceará – UFC.

#### **I – Gestor de Contrato:**

Titular: Felipe Ferreira da Silva, SIAPE nº 2104423.

Lotado na Biblioteca Universitária.

Suplente: Kalline Yasmin Soares Feitosa, SIAPE nº 2080508.

Lotada na Divisão de Coordenação de Bibliotecas/BU.

#### **II – Fiscal Técnico:**

Titular: Aline Rodrigues de Lima, SIAPE nº 1749411.

Lotada na Divisão de Acervo e Representação da Informação/BU.

Suplente: Izabel Lima dos Santos, SIAPE nº 210319.

Lotada na Divisão de Tecnologia da Informação/BU.

#### **III – Fiscal Setorial:**

Titular: Jackson Leone Vicente Alves, SIAPE nº 1749411.

Suplente: João Igor Bezerra Soares, SIAPE nº 210319.

Ambos lotados na Divisão de Apoio Administrativo/BU.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 5º** Revoga-se a **PORTRARIA PROPLAD Nº 101, de 06 de junho de 2024** (Doc. SEI nº 4976375).

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES**, Pró-Reitor Adjunto de **Planejamento e Administração**, em 05/05/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5592618** e o código CRC **7ADE1CE7**.

---

Referência: Processo nº 23067.016766/2022-51

SEI nº 5592618